DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:13B5A4C162F4DDD8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí CEP: 64.815-000 CNPJ:06.554.158/0001-90

LEI Nº 57, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe-se sobre piso salarial e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Flores do Piauí aprovou e ele sanciona a presente LEI:

Art. 1º. Em consonância com as portarias nº GM/MS 2.109 e 1.971, de 30 de junho de 2022, bem como com art. 198, §9º da Constituição Federal, ficam estabelecidos os novos pisos salariais dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, no valor de **R$2.424,00** (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), repassados pela União a este ente Federativo, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

Parágrafo único: O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afeta à atuação dos Agentes, proporcional ao número de Agentes cadastrados pelos gestores do Município no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei.

Art. 2º. O vencimento Inicial das Carreiras de Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao Piso Nacional da Categoria, nos termos que dispõe o art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Parágrafo Único. O Município promoverá o reajuste do vencimento inicial dos ACS e ACE, em carreira já existentes, de acordo com o disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Para o efetivo cumprimento do que dispõe o caput do art. 1º e art. 2º desta Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do art. 198, §9º da Constituição Federal, ficando o Município autorizado a antecipar o piso salarial mediante utilização de recursos do Orçamento Geral do Município - OGM.

Art. 4º. Os Recursos financeiros repassados pela União ao Ente, para pagamento do piso salarial ou de qualquer outra vantagem aos ACS e ACE, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, nos termos do art. 198, §11 da Constituição Federal.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros a partir de maio 2022.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se no mural da Prefeitura, órgãos públicos, nos grupos de Whats App e no Diário Oficial dos Municípios

Flores do Piauí 05 de agosto de 2022.

Evandro Ferreira da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Id:12525F49056ADDE1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí CEP: 64.815-000 CNPJ:06.554.158/0001-90

PORTARIA nº. 13/2022.

"Dispõe sobre a exoneração de cargo de visitadora do programa criança feliz"

O **Prefeito Municipal de Flores do Piauí**, **Estado do Piauí**, **EVANDRO FERREIRA DA COSTA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 90, inc. XXXIX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **JARLEIA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº. 3.194.194 SSP/PI e CPF: nº. 048.958.083-19, para o cargo de **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** do Município de Flores do Piauí, estado do Piauí. Com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

Evandro Ferreira da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar Torres Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Id:13B5A4C162F4DE31

PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO
Cuidando da nossa gente.

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios, página 194 Ano XX • Teresina (PI) - Terça-Feira, 09 de agosto de 2022 • Edição IVDCXXXIII

Contrato nº: 053/2022
Origem: Processo Administrativo nº 048/2022
Carta Convite: nº 002/2022.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICIPIO DE DOMINGOS MOURÃO – CNPJ: 06.553.911/0001-22.
Contratado: CONSTRUTORA VIVAZ - CNPJ nº 40.167.067/0001-30.

Onde se lê:

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI, CONFORME CONVÊNIO SINCOV Nº 918437/2021

Leia-se:

Objeto: CONSTRUÇÃO DE DOIS BANHEIROS E UMA DESPENSA NA UNIDADE ESCOLAR RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS NA LOCALIDADE CACHOEIRINHA MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI